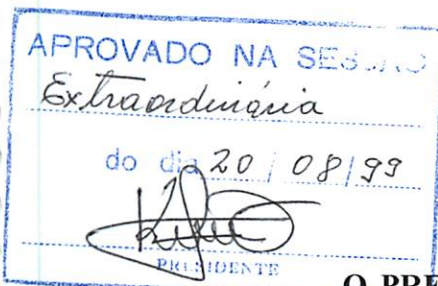




CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

LEI Nº 92/99

DE 20 DE AGOSTO DE 1999.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, PARA OS FINS QUE MENCIONAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Alcinoópolis aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total das despesas fixadas pela Lei nº 85/98 de 22/12/98, a fim de atender as seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito

Coordenação das Atividades Políticas do Gabinete do Prefeito

- **Suplementar** - 01.03.07.020.2.002-312000-000 R\$ 1.000,00

Obs. Para a Manutenção do Gabinete com despesas de combustíveis e materiais de consumo.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Desportos

- **Suplementar** - 04.08.42.021.2.011-311100-000 R\$ 40.000,00

Obs. Para empenhar a folha da Sec. De Educação.

Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Desportos

- **Suplementar** - 04.08.42.021.2.011-313200-000 R\$ 20.000,00

Obs. Para empenhar os Funcionários que estão com salários atrasados e a partir de Setembro três meses do restante do contrato de locação do Ônibus do Sr. Eder Carlos Chiareti.

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

- **Suplementar** 05.13.75.021.2.017-311100-000 R\$ 6.000,00

Obs. Empenhar a Folha da Sec. De Saúde.

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

- **Suplementar** 05.13.75.021.2.017-312000-000 R\$ 2.000,00

Obs. Para a manutenção de materiais de consumo usado no Centro de Saúde, como remédios e produtos alimentícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Manutenção do Sistema de Atendimento Médico Hospitalar

- **Suplementar** 05.13.75.428.2.018-313200-000 R\$ 40.000,00

Obs. Empenhar despesas com o serviços de atendimento Médico, como o contrato do Dr. João Tavares Neto e doações de despesas médicas para pessoas carentes.

Secretaria Municipal de Promoção Social

Manutenção da Secretaria de Promoção Social

- **Suplementar** 06.15.07.021.2.020-311100-000 R\$ 10.000,00

Obs. Empenhar a Folha da Sec. De Promoção Social.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Construção e Reformas de Edificações Publicas

- **Suplementar** 07.10.07.025.1.012-411000-000 R\$ 10.000,00

Obs. Empenhar despesas com Edificações Publicas, para pagamento de pedreiros e serventes em construção como a Fábrica de Ladrilhos e outros, pois estes entram no patrimônio do município.

Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

- **Suplementar** 07.10.60.325.2.025-313200-000 R\$ 7.000,00

Obs. Empenhar os Prestadores de Serviço da Coleta de lixo e da Limpeza Pública.

Encargos Gerais do Município

Administração dos Recursos Humanos

- **Suplementar** 09.03.07.021.2.030-311100-000 R\$ 25.000,00

Obs. Empenhar as Folhas das Sec. de Planejamento, Gabinete, Obras e Desenvolvimento.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Legislativo do Exercício do total das despesas fixadas pela Lei nº7 85/98 de 22/12/98, a fim de atender a seguinte dotação:

- **Suplementar** 01.01.001.20001.313200.001 R\$ 15.000,00

Art. 3º Os Créditos Suplementares abertos com base no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, anulando as seguintes dotações:

- **Anula** - 01.01.001.2001.312000.001 R\$ 15.000,00

Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Equipar Usinas de Reciclagem de Lixo.

- **Anula** 05.13.76.448.1.020-412000-000 R\$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Construção e Conservação de Praças

- **Anula** 07.10.60.328.1.016-411000-000 R\$ 15.000,00

Construção de Estradas Municipais, Pontes e Mata Burros

- **Anula** 07.16.88.534.1.018-411000-000 R\$ 20.000,00

Pavimentação, Calçamento, Drenagens e Obras Complementares em Vias Urbanas.

- **Anula** 07.10.58.575.1.014-411000-000 R\$ 120.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 1999.

ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal